



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Vargem, SC, em 26 de maio de 2008.

Lei n.º 1.383/2008

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI 1.344/2007, CONFORME
ESPECIFICA.**

VALDEMAR LORENZETTI, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei n.º 1.344/07, de 11 de julho de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado nos termos desta Lei, alienação por venda dos lotes constantes do Loteamento Esplanada com matrícula n.º 8.605, do CRI da Comarca de Ponte Serrada, SC, aos beneficiários finais atendidos em programas que viabilizem a redução do déficit habitacional no Município”.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

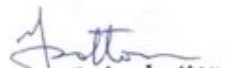
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem, SC, em 26 de maio de 2008.

Registrado e Publicado

26.1.05.1.08


Aldo Pedro Isotton
Secret. Adm.-Matr. 50114
CPF-075586609-63


Valdemar Lorenzetti
Prefeito Municipal

